



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019– SRP Nº 004/2019

**CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

1 – INTRODUÇÃO

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, com sede na Rua 154, nº: 783 – Bairro: Laranjal - Volta Redonda-RJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação criada pelo ATO nº 4440 de 27 de junho de 2019, torna público, devidamente autorizada pela autoridade competente, através da delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 007/2019, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006 e nº 10.638/2006, ambos de 26 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 14.457/2017 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o Microempendedor Individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=10>, dúvidas



poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037 e 33507550 (FEVRE).

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail licitacao.fevre@voltaredonda.rj.gov.br, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no sítio do município <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=10>, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.7 Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

1.7.1- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

1.7.2 - Em consonância com o Decreto Municipal nº 14.457, de 11 de julho de 2017, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

1.7.3 - Ainda segundo o mesmo Decreto Municipal, nº 14.457, de 11 de julho de 2017, o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

1.7.4 - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir da Fundação Educacional de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 14.457, de 11 de julho de 2017, nas condições e formas mencionadas no Projeto Básico.



1.7.5 - O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades da Fundação Educacional de Volta Redonda, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.

1.7.6 A Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.7.6.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto do presente pregão eletrônico é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de iluminação e sonorização, com fornecimento de profissionais qualificados para a operação desses equipamentos, para os seguintes eventos: o Campeonato INTERFEVRE, com previsão para ocorrer entre os meses de setembro a dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o calendário escolar no Colégio Getúlio Vargas; SHOW DE TALENTOS, com previsão para ocorrer no dia 06/11/2019 no Colégio Getúlio Vargas; apresentações do PROJETO ATUA FEVRE, com previsão para ocorrer nos dias 28/10 a 30/10/2019; apresentações da Banda e do Coral da FEVRE com previsão para ocorrerem entre os meses de setembro a dezembro de 2019 na Biblioteca Municipal e a Formatura do 3º ano do Ensino Médio dos alunos da FEVRE com previsão para ocorrer em 05/12/2019, bem como para futura e eventual demanda da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA – FEVRE, que venha a ocorrer na vigência do contrato.

2.1 O serviço será executado de acordo com o item 1 do Termo de Referência - Anexo 1 do presente Edital.

2.2 O CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	03	10	2019	08:00hs
Data da realização do Pregão	17	10	2019	09:00hs
Processo nº 007/2019	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de iluminação e sonorização			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM SRP 004/2019			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	03/10/2019			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	008/2019 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP			
Número UASG do FEVRE	927344			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 –DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que a Fundação Educacional de Volta Redonda se propõe a pagar para a contratação dos serviços é de **R\$ R\$ 29.666,39 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital

4.3 Considerando o art. 3º, Decreto Municipal n.º 14.457/17 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520,02, cujos efeitos ainda vigorarem.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame, que será exclusiva para MEI/ME/EPP.

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente

credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.1.1 Somente poderão participar neste PREGÃO ELETRÔNICO as Microempresas – ME, Empresas De Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

7.1.1.6 Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a

descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo 1 do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em



seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante no Anexo 3 do presente Edital (Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos).

9.5A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA - FEVRE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo

próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3.1 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O microempresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado (a) será convocado (a) para apresentar proposta de

preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

- b) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) não apresente proposta de preço inferior, serão convocados, na ordem classificatória, os demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, será convocado (a) para apresentar melhor oferta aquele (a) que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3.2 Caso nenhum microempreendedor individual, microempresa, ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.3.3 Somente haverá aplicação do disposto nos itens “11.3.1” e “11.3.2” quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, ou quando o item for destinado à ampla concorrência.

11.3.4 Inexistindo proposta de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte em situação de empate são observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.3.5 Persistindo empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, decidirá-se com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3.6 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.

11.3.7 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o

caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 -DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados pelo SICAF ou, no caso de certidões vencidas para as quais não haja disponibilidade de consulta nos sítios eminentes, **será exigido o envio da documentação pelo Pregoeiro via chat no Sistema Comprasnet SIASG, em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo"), no prazo de 2 (duas) horas. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao.fevre@voltaredonda.rj.gov.br.** Porém, após o retorno do sistema, permanecerá a obrigatoriedade do envio pelo sistema comprasnet SIASG.

12.1.1.1. OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS não contemplados pelo SICAF deverão ser enviados via correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após postagem o comprovante (código de rastreio) para o e-mail licitacao.fevre@voltaredonda.rj.gov.br, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no protocolo da CGC no seguinte endereço: Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ, Central Geral de Compras–CEP 27.215-620, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública:

- a) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.7;
- b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso,

detalhando a planilha de custos. (Anexo 02)

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO 6), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

12.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.2.1 SICAF;

12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso.

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso.

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 12.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente

registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.4.4 - O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.5.2 Comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA somente dos responsáveis técnicos apresentados pela licitante quando da realização dos eventos, comprovando ainda atividade relacionada com o objeto da licitação.

12.5.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

12.5.4 Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7.

12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

12.9 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus

Anexos.

12.10 A empresa licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.11 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao.fevre@voltaredonda.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.



14.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

14.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

14.2.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

14.2.2 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

14.2.3 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (anexo 5) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7 Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93 a nota de empenho substituirá ou poderá substituir o instrumento de contrato.

14.8 Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.

14.8.1 O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

15.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

16.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



16.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.13 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

17 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

17.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

17.2 O serviço será executado de acordo com o item 1 do Termo de Referência - Anexo 1 do presente Edital.

17.3 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Fundação Educacional de Volta Redonda, conforme ato de nomeação;

17.4 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a

responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.6 O servidor/comissão a que se refere o item 17.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

17.7 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

17.8 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

17.8.1 O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no item 2 deste instrumento convocatório.

17.9 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

17.10 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.11 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.12 A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.3 Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;

18.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

18.6 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital.

18.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.8 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos -
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 5	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (8.213/91)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo 9	Minuta do Contrato OBS.:De acordo com o Art. 62. O instrumento de contrato é facultativo podendo ser substituído por nota de empenho de despesa

18.9 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

18.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

18.11 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 20 de setembro de 2019.

Elaborado por:

Thiare Coutinho
FEVRE Mat. 1899

Autorizado por:

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente da FEVRE
Mat.: 14591

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de iluminação e sonorização, com fornecimento de profissionais qualificados para a operação desses equipamentos, para os seguintes eventos: o Campeonato INTERFEVRE, com previsão para ocorrer entre os meses de setembro a dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o calendário escolar no Colégio Getúlio Vargas; SHOW DE TALENTOS, com previsão para ocorrer no dia 06/11/2019 no Colégio Getúlio Vargas; apresentações do PROJETO ATUA FEVRE, com previsão para ocorrer nos dias 28/10 a 30/10/2019; apresentações da Banda e do Coral da FEVRE com previsão para ocorrerem entre os meses de setembro a dezembro de 2019 na Biblioteca Municipal e a Formatura do 3º ano do Ensino Médio dos alunos da FEVRE com previsão para ocorrer em 05/12/2019, bem como para futura e eventual demanda da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA – FEVRE, que venha a ocorrer na vigência do contrato.

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	serv/ diária	<p><u>Locação de Equipamentos de Sonorização:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 Microfones sem fio profissional, modelo bastão para vocal. UHF digital, com pilhas e/ou baterias inclusas. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 04 Caixas Acústicas treeway, Agudo/médio/grave: Contendo no mínimo cada caixa 01 alto-falante de 15 ou 12 polegadas com potência não inferior a 1500w rms total. Similar: JBL, DAS, L'ACUSTIC, NORTON e outras similares; • 01 Mesa de som digital profissional com no mínimo 16 canais. Similar: Yamaha 01v96; • 01 Notebook I3 ou superior, com saída de conector P2; • 01 Pedestal para microfone com cachimbo. <p>Observações: Na composição dos custos deste item e para este evento deverá conter: todo o cabeamento necessário: Cabos de sinal e energia, conexões, e demais itens para ligar todo o sistema. Todos os periféricos necessários como racks, potências, splitters, régua de AC, cabos de microfone, pilhas, baterias e etc. Custos com transporte, montagem e desmontagem, Alimentação e demais despesas.</p> <p>Profissionais Técnicos capacitados para operar os equipamentos de sonorização e o computador. Transporte, montagem e</p>	R\$ 1.621,38	R\$ 1.621,38

			<p>desmontagem. A FEVRE não absorverá custos adicionais se porventura existirem.</p> <p>Data prevista para o evento: entre os meses de setembro de 2019 à dezembro de 2019 (podendo ser prorrogado de acordo com o calendário escolar) Local de realização: Colégio Getúlio Vargas</p>		
2	01	serv/ diária	<p><u>Locação de Equipamentos de Sonorização e iluminação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 Microfones sem fio profissionais, modelo bastão para vocal. UHF digital, com pilhas e/ou baterias inclusas. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 01 Máquina de fumaça com potência não inferior a 1.500w dmx e ventilador dmx; • 01 Canhão seguidor de potência mínima de 300w. Com Operador; • 02 Caixas de Acústicas preferencialmente Tree Way para serem utilizadas como monitor. Ativas com potência não inferior a 600w RMS; • 04 Caixas Acústicas treeway , Agudo/médio/grave: Contendo no mínimo cada caixa 01 alto-falante de 15 ou 12 polegadas com potência não inferior a 1500w rms total. Similar: JBL, DAS, L'ACUSTIC, NORTON e outras similares; • 02 Caixas Sub Grave Ativa 1800 RMS; • 01 Mesa de som digital profissional com no mínimo 16 canais. Similar: Yamaha 01v96; • 02 Pedestais com cachimbo; • 08 PAR LED 64, mínimo de potência 3w. RGBW; • 01 Skypaper: máquina de lançar papel (chuva de prata/papel). Com no mínimo 2KG de Papel Picado, cor PRATA. Com Operador; • 01 Tela de projeção 4x3 metros superfície matte-white (branco opaco) ajuste de altura desejada com múltiplas paradas, incluída estrutura de sustentação de tripé; • 01 Projetor multimídia de no mínimo 6000 ansiLumens com todos os itens necessários para projeção, <u>incluindo computadore</u> cabos de áudio (longa distância) e vídeo; • 01 Kit de Backline composto por: 01 bateria completa composta por: 01 bumbo de 22 polegadas, 01 surdo de 16 polegadas, 01 tom de 12 polegadas, 01 tom de 13 polegadas, 01 caixa de 14 polegadas, 02 estantes para prato, 01 estante para conta tempo, 01 pedal, 01 banco e 01 estante para caixa com peles novas Ex.: Pearl, Yamaha, Sonor e outras similares; 01 sistema para contrabaixo composto por: 01 amplificador de no mínimo 800 watts Ex.: Ampag, Hartke, SRW e outros similares – 01 amplificador para guitarra com 150 watts rms. Ex.: Fender, Marshall, Laney e outros similares; • 04 Moving Head Beam7R, completo com garras de sustentação, cabeamento, splitter e demais 	R\$ 4.860,69	R\$ 4.860,69

			<p>acessórios que forem necessários;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Mesa controladora para iluminação, com no mínimo de 16 canais DMX. Observações:Na composição dos custos deste item e para este evento deverá conter: todo o cabeamento necessário: Cabos de sinal e energia, conexões, e demais itens para ligar todo o sistema. Todos os periféricos necessários como racks, potências, splitters, régua de AC, cabos de microfone, pilhas, baterias e etc. Custos com transporte, montagem e desmontagem, Alimentação e demais despesas. Profissionais Técnicos capacitados para operar os equipamentos de sonorização, iluminação e o computador. Transporte, montagem e desmontagem. A FEVRE não absorverá custos adicionais se porventura existirem. <p>Data prevista para o evento: 06/11/2019 Local de realização: Colégio Getúlio Vargas Horário: 07h às 12h</p>		
3	04	serv/ diária	<p>Locação de Equipamentos de Sonorização e iluminação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 Microfones sem fio profissionais, modelo bastão para vocal. UHF digital, com pilhas e/ou baterias inclusas. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 05 Microfones headset sem fio profissional UHF Digital. Completos. Receptor com saída impreterivelmente XLR Balanceada com no mínimo 12 canais de frequência preferencialmente selecionáveis. Transmissor com engate ou presilha para cinto, e microfone padrão head set. Pilhas e/ou baterias inclusas. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 04 Microfones condensadores para captação de ambiente em uma peça teatral. Com frequência de trabalho de 20Hz a 20kHz , omnidirecional e supercardiôde. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 01 Máquina de fumaça com potência não inferior a 1.500w dmx e ventilador dmx; • 01 Canhão seguidor de potência mínima de 300w. Com Operador; • 02 Caixas de Acústicas preferencialmente Tree Way para serem utilizadas como monitor. Ativas com potência não inferior a 600w RMS; • 04 Caixas Acústicas treeway, Agudo/médio/grave: Contendo no mínimo cada caixa 01 alto-falante de 15 ou 12 polegadas com potência não inferior a 1500w rms total. Similar: JBL, DAS, L'ACUSTIC, NORTON e outras similares; • 01 Mesa de som digital profissional com no mínimo 16 canais. Similar: Yamaha 01v96; 	R\$ 3.602,50	R\$ 14.410,00

		<ul style="list-style-type: none"> • 02 Pedestais para microfone com cachimbo; • 16 PAR LED 64, mínimo de potência 3w. RGBW; • 01 Mesa controladora para Iluminação, com no mínimo de 16 canais DMX; • 01 Skypaper: máquina de lançar papel (chuva de prata/papel). Com no mínimo 2KG de Papel Picado, cor PRATA. Com Operador; • 01 Box truss treliça em alumínio Q30. Nas Dimensões: 10 x 8 x 4m (Verificar dimensões); • 01 Notebook I3 ou superior, com saída de conector P2; • 01 Tela de projeção 4x3 metros superfície matte-white (branco opaco) ajuste de altura desejada com múltiplas paradas, incluída estrutura de sustentação em alumínio (treliça); • 01 Projetor multimídia de no mínimo 6000 ansiLumens com todos os itens necessários para projeção, incluindo computador e cabos de áudio (longa distancia) e vídeo; <p>Observações:Na composição dos custos deste item e para este evento deverá conter: todo o cabeamento necessário: Cabos de sinal e energia, conexões, e demais itens para ligar todo o sistema. Todos os periféricos necessários como racks, potências, splitters, régua de AC, cabos de microfone, pilhas, baterias e etc. Custos com transporte, montagem e desmontagem, Alimentação e demais despesas.</p> <p>Profissionais Técnicos capacitados para operar os equipamentos de sonorização, iluminação e o computador. Transporte, montagem e desmontagem..A Housemix fica a uma distância de 40 metros do palco.</p> <p>A FEVRE não absorverá custos adicionais se porventura existirem</p> <p>Data prevista para o evento: 28/10 a 31/10/2019 Local de realização: Teatro Municipal Maestro Franklin - Colégio Getúlio Vargas Horário: 07h às 17h</p>		
4	serv/ diária	<p>Locação de Equipamentos de Sonorização:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 Microfones sem fio profissionais, modelo bastão para vocal. UHF digital, com pilhas e/ou baterias inclusas. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 04 Caixas Acústicas treeway, Agudo/médio/grave: Contendo no mínimo cada caixa 01 alto-falante de 15 ou 12 polegadas com potência não inferior a 1500w rms total. Similar: JBL, DAS, L'ACUSTIC, NORTON e outras similares; • 01 Mesa de som digital profissional com no mínimo 16 canais. Similar: Yamaha 01v96; • 04 Pedestais para microfone com cachimbo. <p>Observações:Na composição dos custos deste item e para</p>	R\$ 958,22	R\$ 5.749,32

	06		<p>este evento deverá conter: todo o cabeamento necessário: Cabos de sinal e energia, conexões, e demais itens para ligar todo o sistema. Todos os periféricos necessários como racks, potências, splitters, régua de AC, cabos de microfone, pilhas, baterias e etc. Custos com transporte, montagem e desmontagem, Alimentação e demais despesas.</p> <p>Profissionais Técnicos capacitados para operar os equipamentos de sonorização e o computador. Transporte, montagem e desmontagem. A Housemix fica a uma distância de 40 metros do palco</p> <p>A FEVRE não absorverá custos adicionais se porventura existirem</p> <p>Data prevista para o evento: entre os meses de setembro de 2019 a dezembro de 2019.</p> <p>Local de realização: Biblioteca Municipal - Vila Santa Cecília</p> <p>Horário: 07h às 12h</p>		
5	01	serv/ diária	<p>Localização de Equipamentos de Sonorização:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 Microfones sem fio profissionais, modelo bastão para vocal. UHF digital, com pilhas e/ou baterias inclusas. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 01 Telão formato 4x3 metros (Altura X Largura) em treliça de alumínio. (Preferencialmente Q30); • 01 Projetor 6.000 ansilumens com todos os itens necessários para projeção, incluindo computador e cabos de (longa distancia) para o vídeo; • 04 Caixas Acústicas treeway, Agudo/médio/grave: Contendo no mínimo cada caixa 01 alto-falante de 15 ou 12 polegadas com potência não inferior a 1500w rms total. Similar: JBL, DAS, L'ACUSTIC, NORTON e outras similares; • 01 Mesa de Som Profissional DIGITAL, com no mínimo 16 canais; • 01 Notebook I3 ou superior com saída de áudio com conector P2; • 02 Pedestais com cachimbo; <p>Observações: Na composição dos custos deste item e para este evento deverá conter: todo o cabeamento necessário: Cabos de sinal e energia, conexões, e demais itens para ligar todo o sistema. Todos os periféricos necessários como racks, potências, splitters, régua de AC, cabos de microfone, pilhas, baterias e etc. Custos com transporte, montagem e desmontagem, Alimentação e demais despesas.</p> <p>Profissionais Técnicos capacitados para operar os equipamentos de sonorização e o computador. Transporte, montagem e desmontagem.</p>	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

			A FEVRE não absorverá custos adicionais se porventura existirem.		
			Data prevista para o evento: 05/12/2019. Local de realização: Colégio Getúlio Vargas. Horário: 17h às 23h		
VALOR TOTAL				R\$ 29.666,39	

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O serviço ora contratado visa atender a prestação de serviços de locação de equipamentos de iluminação e sonorização e de profissionais qualificados para a operação desses equipamentos para os eventos: Campeonato INTERFEVRE, com previsão para ocorrer entre os meses de setembro de 2019 a dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o calendário escolar no Colégio Getúlio Vargas que tem como escopo democratizar e universalizar o acesso ao esporte e ao lazer, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida do cidadão volta-redondense, fortalecer a cidadania, assegurando o acesso às práticas esportivas e ao conhecimento a elas inerente e integrar os alunos da FEVRE; SHOW DE TALENTOS, com previsão para ocorrer no dia 06/11/2019 no Colégio Getúlio Vargas que busca promover um ambiente escolar mais prazeroso e de trocas, apostando em empenho e, dedicação, disciplina e autonomia a serem desenvolvidos pelos alunos e, por conseguinte, por todos os envolvidos, além de divulgar a toda a comunidade escolar parte dos trabalhos realizados dentro da Unidade Escolar, explorando os conhecimentos adquiridos pelos alunos durante o ano letivo, bem como sua bagagem cultural, bem como despertar nos alunos o interesse pelo desenvolvimento artístico-cultural, buscando uma completa formação dos mesmos, explorar as habilidades individuais de cada aluno, com atividades orientadas, onde se prevaleça a busca de objetivos comuns, para o sucesso coletivo e integrar o maior número possível de alunos e professores, numa atividade educativa de caráter lúdico, onde se valorize os laços de companheirismo e cooperação e o desenvolvimento cultural; apresentações do PROJETO ATUA FEVRE, com previsão para ocorrerem nos dias 28/10 a 30/10/2019, que visa formar turmas para as oficinas de teatro, através de exercícios e jogos teatrais trabalhando a imaginação, a relação consigo e com o próximo, a palavra dita e não dita, a linguagem corpórea, entre outros objetivando aos alunos da FEVRE a tomarem consciência do poder de expressão através da palavra e do corpo, enxergando dentro de si os artifícios para a relação social sem bloqueios, apresentações da Banda e do Coral da FEVRE com previsão para ocorrerem entre os meses de setembro de 2019 à dezembro de 2019 na Biblioteca Municipal que fazem parte do Projeto Primeiro Domingo do mês que possui a intenção de levar alegria e entretenimento cultural a nossa comunidade através da música, despertar o sentimento musical nas pessoas, mostrar a finalidade da Banda e Coral para com a comunidade e diversos estilos de apresentações, além de resgatar a valorização musical através de seu repertório e a Formatura do 3º ano do Ensino Médio dos alunos da FEVRE com previsão para ocorrer em 05/12/2019, que visa marcar a conclusão do Ensino Médio dos alunos concluintes da FEVRE.

DO SRP

O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando que o serviço necessita de contratações frequentes e parceladas, porque os eventos ocorrerão em dias distintos, sugerimos o sistema de registro de preços para essa contratação, pelo período de 12(doze) meses.

3- ORÇAMENTO DO OBJETO

3.1 – O custo para a aquisição deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor estimado em **R\$ 29.666,39 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)**

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - De acordo com o decreto 14457/2017 em seu artigo 3º parágrafo 2º, na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

5.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

5.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.4 - Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

5.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá



declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

5.5.1 - No caso do não atendimento do contido no subitem 5.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

5.6 - Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

6.1 - As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com o material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital;

6.2 - Deverá ser apresentada com valor unitário e global.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 – Os objetos deste termo deverão ser entregues dentro do Município de Volta Redonda conforme solicitação da FEVRE e recebimento da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para a FEVRE.

8 – PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1- A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos serviços solicitados pela Fundação Educacional de Volta Redonda através da Autorização de Serviço (AS), com antecedência de no mínimo 03 (três) dias, quando o serviço não for a caráter de urgência/emergência;

8.2 – No caso do serviço ser de urgência/emergência, o atendimento deverá ser imediatamente após o recebimento da Autorização de Serviço (AS);

8.3 - A prestação de serviços será parcelada de acordo com a solicitação de serviço pela Contratante.

9– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

9.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de



adimplemento da entrega;

9.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

9.3 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

9.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar o serviço licitado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;

10.2 comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

10.4 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

10.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.6 A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

10.7 entregar as notas fiscais relativas aos serviços executados na Fundação Educacional de Volta Redonda;

10.8 Credenciar um PREPOSTO para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do serviço;



10.9 A CONTRATADA não será responsável:

10.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

10.9.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos termo de referência;

10.10 A Fundação Educacional de Volta Redonda, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- e) Exercer a fiscalização do contrato;
- f) Emitir as Autorizações de Serviços (AS);
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- h) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS:



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

Nome: Anderson Couto

Matricula: 40851

Nome: Rosangela Pimentel Cruz Franco **Matricula:** 9075

12.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1 A inexecução, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Outras despesas que se fizerem necessárias.

13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, deverão ser considerados para a sua fixação.

13.3 - A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante e será definida com base nas informações contidas no RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, elaborado pela Fundação Educacional de Volta Redonda.

13.4 - As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo Contrato, quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, conforme definidos no Artigo 1.058, parágrafo único do Código Civil, e enquanto tais motivos perdurarem.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 – Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o menor preço por item e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

15 – ACEITABILIDADE DE PREÇOS

15.1 – Vencerá a licitante que apresentar o menor preço por item, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos.

Volta Redonda-RJ, em 20 de setembro de 2019.

Elaborado por:

Ana Clara Andrade Ribeiro
FEVRE
Mat.: 2348

Autorizado por:

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
DIRETOR PRESIDENTE - FEVRE
Ordenador de Despesas

Anexo 2

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA **PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2019 -** **FEVRE**

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	serv/ diária	<p><u>Locação de Equipamentos de Sonorização:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 Microfones sem fio profissional, modelo bastão para vocal. UHF digital, com pilhas e/ou baterias inclusas. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 04 Caixas Acústicas treeway, Agudo/médio/grave: Contendo no mínimo cada caixa 01 alto-falante de 15 ou 12 polegadas com potência não inferior a 1500w rms total. Similar: JBL, DAS, L'ACUSTIC, NORTON e outras similares; • 01 Mesa de som digital profissional com no mínimo 16 canais. Similar: Yamaha 01v96; • 01 Notebook I3 ou superior, com saída de conector P2; • 01 Pedestal para microfone com cachimbo. <p>Observações:Na composição dos custos deste item e para este evento deverá conter: todo o cabeamento necessário: Cabos de sinal e energia, conexões, e demais itens para ligar todo o sistema. Todos os periféricos necessários como racks, potências, splitters, réguas de AC, cabos de microfone, pilhas, baterias e etc. Custos com transporte, montagem e desmontagem, Alimentação e demais despesas.</p> <p>Profissionais Técnicos capacitados para operar os equipamentos de sonorização e o computador. Transporte, montagem e desmontagem.</p> <p>A FEVRE não absorverá custos adicionais se porventura existirem.</p> <p>Data prevista para o evento: entre os meses de setembro de 2019 à dezembro de 2019 (podendo ser prorrogado de acordo com o calendário escolar)</p> <p>Local de realização: Colégio Getúlio Vargas</p>		
2		serv/ diária	<p><u>Locação de Equipamentos de Sonorização e iluminação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 Microfones sem fio profissionais, modelo bastão para vocal. UHF digital, com pilhas e/ou baterias inclusas. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; 		

	01	<ul style="list-style-type: none"> • 01 Máquina de fumaça com potência não inferior a 1.500w dmx e ventilador dmx; • 01 Canhão seguidor de potência mínima de 300w. Com Operador; • 02 Caixas de Acústicas preferencialmente Tree Way para serem utilizadas como monitor. Ativas com potência não inferior a 600w RMS; • 04 Caixas Acústicas treeway , Agudo/médio/grave: Contendo no mínimo cada caixa 01 alto-falante de 15 ou 12 polegadas com potência não inferior a 1500w rms total. Similar: JBL, DAS, L'ACUSTIC, NORTON e outras similares; • 02 Caixas Sub Grave Ativa 1800 RMS; • 01 Mesa de som digital profissional com no mínimo 16 canais. Similar: Yamaha 01v96; • 02 Pedestais com cachimbo; • 08 PAR LED 64, mínimo de potência 3w. RGBW; • 01 Skypaper: máquina de lançar papel (chuva de prata/papel). Com no mínimo 2KG de Papel Picado, cor PRATA. Com Operador; • 01 Tela de projeção 4x3 metros superfície matte-white (branco opaco) ajuste de altura desejada com múltiplas paradas, incluída estrutura de sustentação de tripé; • 01 Projetor multimídia de no mínimo 6000 ansiLumens com todos os itens necessários para projeção, <i>incluindo computadores</i> cabos de áudio (longa distância) e vídeo; • 01 Kit de Backline composto por: 01 bateria completa composta por: 01 bumbo de 22 polegadas, 01 surdo de 16 polegadas, 01 tom de 12 polegadas, 01 tom de 13 polegadas, 01 caixa de 14 polegadas, 02 estantes para prato, 01 estante para conta tempo, 01 pedal, 01 banco e 01 estante para caixa com peles novas Ex.: Pearl, Yamaha, Sonor e outras similares; 01 sistema para contrabaixo composto por: 01 amplificador de no mínimo 800 watts Ex.: Ampag, Hartke, SRW e outros similares – 01 amplificador para guitarra com 150 watts rms. Ex.: Fender, Marshall, Laney e outros similares; • 04 Moving Head Beam7R, completo com garras de sustentação, cabeamento, splitter e demais acessórios que forem necessários; • 01 Mesa controladora para iluminação, com no mínimo de 16 canais DMX. <p>Observações:Na composição dos custos deste item e para este evento deverá conter: todo o cabeamento necessário: Cabos de sinal e energia, conexões, e demais itens para ligar todo o sistema. Todos os periféricos necessários como racks, potências, splitters, régua de AC, cabos de</p>		
--	----	--	--	--

			<p>microfone, pilhas, baterias e etc. Custos com transporte, montagem e desmontagem, Alimentação e demais despesas.</p> <p>Profissionais Técnicos capacitados para operar os equipamentos de sonorização, iluminação e o computador. Transporte, montagem e desmontagem.</p> <p>A FEVRE não absorverá custos adicionais se porventura existirem.</p> <p>Data prevista para o evento: 06/11/2019 Local de realização: Colégio Getúlio Vargas Horário: 07h às 12h</p>		
3	04	serv/ diária	<p>Locação de Equipamentos de Sonorização e iluminação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 Microfones sem fio profissionais, modelo bastão para vocal. UHF digital, com pilhas e/ou baterias inclusas. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 05 Microfones headset sem fio profissional UHF Digital. Completos. Receptor com saída impreterivelmente XLR Balanceada com no mínimo 12 canais de frequência preferencialmente selecionáveis. Transmissor com engate ou presilha para cinto, e microfone padrão head set. Pilhas e/ou baterias inclusas. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 04 Microfones condensadores para captação de ambiente em uma peça teatral. Com frequência de trabalho de 20Hz a 20kHz , omnidirecional e supercardióide. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 01 Máquina de fumaça com potência não inferior a 1.500w dmx e ventilador dmx; • 01 Canhão seguidor de potência mínima de 300w. Com Operador; • 02 Caixas de Acústicas preferencialmente Tree Way para serem utilizadas como monitor. Ativas com potência não inferior a 600w RMS; • 04 Caixas Acústicas treeway, Agudo/médio/grave: Contendo no mínimo cada caixa 01 alto-falante de 15 ou 12 polegadas com potência não inferior a 1500w rms total. Similar: JBL, DAS, L'ACUSTIC, NORTON e outras similares; • 01 Mesa de som digital profissional com no mínimo 16 canais. Similar: Yamaha 01v96; • 02 Pedestais para microfone com cachimbo; • 16 PAR LED 64, mínimo de potência 3w. RGBW; • 01 Mesa controladora para Iluminação, com no mínimo de 16 canais DMX; • 01 Skypaper: máquina de lançar papel (chuva de prata/papel). Com no mínimo 2KG de Papel 		

			<p>Picado, cor PRATA. Com Operador;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Box truss treliça em alumínio Q30. Nas Dimensões: 10 x 8 x 4m (Verificar dimensões); • 01 Notebook I3 ou superior, com saída de conector P2; • 01 Tela de projeção 4x3 metros superfície matte-white (branco opaco) ajuste de altura desejada com múltiplas paradas, incluída estrutura de sustentação em alumínio (treliça); • 01 Projetor multimídia de no mínimo 6000 ansiLumens com todos os itens necessários para projeção, incluindo computador e cabos de áudio (longa distancia) e vídeo; <p>Observações:Na composição dos custos deste item e para este evento deverá conter: todo o cabeamento necessário: Cabos de sinal e energia, conexões, e demais itens para ligar todo o sistema. Todos os periféricos necessários como racks, potências, splitters, régua de AC, cabos de microfone, pilhas, baterias e etc. Custos com transporte, montagem e desmontagem, Alimentação e demais despesas.</p> <p>Profissionais Técnicos capacitados para operar os equipamentos de sonorização, iluminação e o computador. Transporte, montagem e desmontagem..A Housemix fica a uma distância de 40 metros do palco.</p> <p>A FEVRE não absorverá custos adicionais se porventura existirem</p> <p>Data prevista para o evento: 28/10 a 31/10/2019 Local de realização: Teatro Municipal Maestro Franklin - Colégio Getúlio Vargas Horário: 07h às 17h</p>		
4	06	serv/ diária	<p>Localização de Equipamentos de Sonorização:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 Microfones sem fio profissionais, modelo bastão para vocal. UHF digital, com pilhas e/ou baterias inclusas. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 04 Caixas Acústicas treeway, Agudo/médio/grave: Contendo no mínimo cada caixa 01 alto-falante de 15 ou 12 polegadas com potência não inferior a 1500w rms total. Similar: JBL, DAS, L'ACUSTIC, NORTON e outras similares; • 01 Mesa de som digital profissional com no mínimo 16 canais. Similar: Yamaha 01v96; • 04 Pedestais para microfone com cachimbo. <p>Observações:Na composição dos custos deste item e para este evento deverá conter: todo o cabeamento necessário: Cabos de sinal e energia, conexões, e demais itens</p>		

			<p>para ligar todo o sistema. Todos os periféricos necessários como racks, potências, splitters, régua de AC, cabos de microfone, pilhas, baterias e etc. Custos com transporte, montagem e desmontagem, Alimentação e demais despesas.</p> <p>Profissionais Técnicos capacitados para operar os equipamentos de sonorização e o computador. Transporte, montagem e desmontagem. .A Housemix fica a uma distância de 40 metros do palco</p> <p>A FEVRE não absorverá custos adicionais se porventura existirem</p> <p>Data prevista para o evento: entre os meses de setembro de 2019 à dezembro de 2019</p> <p>Local de realização: Biblioteca Municipal - Vila Santa Cecilia</p> <p>Horário: 07h às 12h</p>		
5	01	serv/ diária	<ul style="list-style-type: none"> • Localização de Equipamentos de Sonorização: • 04 Microfones sem fio profissionais, modelo bastão para vocal. UHF digital, com pilhas e/ou baterias inclusas. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 01 Telão formato 4x3 metros (Altura X Largura) em treliça de alumínio. (Preferencialmente Q30); • 01 Projetor 6.000 ansilumens com todos os itens necessários para projeção, incluindo computador e cabos de (longa distancia) para o vídeo; • 04 Caixas Acústicas treeway, Agudo/médio/grave: Contendo no mínimo cada caixa 01 alto-falante de 15 ou 12 polegadas com potência não inferior a 1500w rms total. Similar: JBL, DAS, L'ACUSTIC, NORTON e outras similares; • 01 Mesa de Som Profissional DIGITAL, com no mínimo 16 canais; • 01 Notebook I3 ou superior com saída de áudio com conector P2; • 02 Pedestais com cachimbo; <p>Observações:Na composição dos custos deste item e para este evento deverá conter: todo o cabeamento necessário: Cabos de sinal e energia, conexões, e demais itens para ligar todo o sistema. Todos os periféricos necessários como racks, potências, splitters, régua de AC, cabos de microfone, pilhas, baterias e etc. Custos com transporte, montagem e desmontagem, Alimentação e demais despesas.</p> <p>Profissionais Técnicos capacitados</p>		



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

			para operar os equipamentos de sonorização e o computador. Transporte, montagem e desmontagem. A FEVRE não absorverá custos adicionais se porventura existirem. Data prevista para o evento: 05/12/2019. Local de realização: Colégio Getúlio Vargas. Horário: 17h às 23h		
VALOR TOTAL					

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO 3

Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Máximos Admitidos

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	serv/ diária	<p>Locação de Equipamentos de Sonorização:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 Microfones sem fio profissional, modelo bastão para vocal. UHF digital, com pilhas e/ou baterias inclusas. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 04 Caixas Acústicas treeway, Agudo/médio/grave: Contendo no mínimo cada caixa 01 alto-falante de 15 ou 12 polegadas com potência não inferior a 1500w rms total. Similar: JBL, DAS, L'ACUSTIC, NORTON e outras similares; • 01 Mesa de som digital profissional com no mínimo 16 canais. Similar: Yamaha 01v96; • 01 Notebook I3 ou superior, com saída de conector P2; • 01 Pedestal para microfone com cachimbo. <p>Observações: Na composição dos custos deste item e para este evento deverá conter: todo o cabeamento necessário: Cabos de sinal e energia, conexões, e demais itens para ligar todo o sistema. Todos os periféricos necessários como racks, potências, splitters, régua de AC, cabos de microfone, pilhas, baterias e etc. Custos com transporte, montagem e desmontagem, Alimentação e demais despesas.</p> <p>Profissionais Técnicos capacitados para operar os equipamentos de sonorização e o computador. Transporte, montagem e desmontagem.</p> <p>A FEVRE não absorverá custos adicionais se porventura existirem.</p> <p>Data prevista para o evento: entre os meses de setembro de 2019 à dezembro de 2019 (podendo ser prorrogado de acordo com o calendário escolar)</p> <p>Local de realização: Colégio Getúlio Vargas</p>	R\$ 1.621,38	R\$ 1.621,38

2	01	serv/ diária	<p><u>Locação de Equipamentos de Sonorização e iluminação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 Microfones sem fio profissionais, modelo bastão para vocal. UHF digital, com pilhas e/ou baterias inclusas. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 01 Máquina de fumaça com potência não inferior a 1.500w dmx e ventilador dmx; • 01 Canhão seguidor de potência mínima de 300w. Com Operador; • 02 Caixas de Acústicas preferencialmente Tree Way para serem utilizadas como monitor. Ativas com potência não inferior a 600w RMS; • 04 Caixas Acústicas treeway, Agudo/médio/grave: Contendo no mínimo cada caixa 01 alto-falante de 15 ou 12 polegadas com potência não inferior a 1500w rms total. Similar: JBL, DAS, L'ACUSTIC, NORTON e outras similares; • 02 Caixas Sub Grave Ativa 1800 RMS; • 01 Mesa de som digital profissional com no mínimo 16 canais. Similar: Yamaha 01v96; • 02 Pedestais com cachimbo; • 08 PAR LED 64, mínimo de potência 3w. RGBW; • 01 Skypaper: máquina de lançar papel (chuva de prata/papel). Com no mínimo 2KG de Papel Picado, cor PRATA. Com Operador; • 01 Tela de projeção 4x3 metros superfície matte-white (branco opaco) ajuste de altura desejada com múltiplas paradas, incluída estrutura de sustentação de tripé; • 01 Projetor multimídia de no mínimo 6000 ansiLumens com todos os itens necessários para projeção, <i>incluindo computador</i> cabos de áudio (longa distância) e vídeo; • 01 Kit de Backline composto por: 01 bateria completa composta por: 01 bumbo de 22 polegadas, 01 surdo de 16 polegadas, 01 tom de 12 polegadas, 01 tom de 13 polegadas, 01 caixa de 14 polegadas, 02 estantes para prato, 01 estante para conta tempo, 01 pedal, 01 banco e 01 estante para caixa com peles novas Ex.: Pearl, Yamaha, Sonor e outras similares; 01 sistema para contrabaixo composto por: 01 amplificador de no mínimo 800 watts Ex.: Ampag, Hartke, SRW e outros similares – 01 amplificador para guitarra com 150 watts rms. Ex.: Fender, Marshall, Laney e outros similares; • 04 Moving Head Beam7R, completo com garras de sustentação, cabeamento, splitter e demais acessórios que forem necessários; • 01 Mesa controladora para iluminação, com no mínimo de 16 canais DMX. <p>Observações: Na composição dos custos deste item e para este evento deverá</p>	R\$ 4.860,69	R\$ 4.860,69
---	----	-----------------	--	--------------	--------------

			<p>conter: todo o cabeamento necessário: Cabos de sinal e energia, conexões, e demais itens para ligar todo o sistema. Todos os periféricos necessários como racks, potências, splitters, régua de AC, cabos de microfone, pilhas, baterias e etc. Custos com transporte, montagem e desmontagem, Alimentação e demais despesas.</p> <p>Profissionais Técnicos capacitados para operar os equipamentos de sonorização, iluminação e o computador. Transporte, montagem e desmontagem.</p> <p>A FEVRE não absorverá custos adicionais se porventura existirem.</p> <p>Data prevista para o evento: 06/11/2019 Local de realização: Colégio Getúlio Vargas Horário: 07h às 12h</p>		
3	04	serv/ diária	<p>Locação de Equipamentos de Sonorização e iluminação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 Microfones sem fio profissionais, modelo bastão para vocal. UHF digital, com pilhas e/ou baterias inclusas. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 05 Microfones headset sem fio profissional UHF Digital. Completos. Receptor com saída impreterivelmente XLR Balanceada com no mínimo 12 canais de frequência preferencialmente selecionáveis. Transmissor com engate ou presilha para cinto, e microfone padrão head set. Pilhas e/ou baterias inclusas. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 04 Microfones condensadores para captação de ambiente em uma peça teatral. Com frequência de trabalho de 20Hz a 20kHz , omnidirecional e supercardióide. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 01 Máquina de fumaça com potência não inferior a 1.500w dmx e ventilador dmx; • 01 Canhão seguidor de potência mínima de 300w. Com Operador; • 02 Caixas de Acústicas preferencialmente Tree Way para serem utilizadas como monitor. Ativas com potência não inferior a 600w RMS; • 04 Caixas Acústicas treeway, Agudo/médio/grave: Contendo no mínimo cada caixa 01 alto-falante de 15 ou 12 polegadas com potência não inferior a 1500w rms total. Similar: JBL, DAS, L'ACUSTIC, NORTON e outras similares; • 01 Mesa de som digital profissional com no mínimo 16 canais. Similar: Yamaha 01v96; • 02 Pedestais para microfone com cachimbo; • 16 PAR LED 64, mínimo de potência 3w. RGBW; • 01 Mesa controladora para iluminação, com no 	R\$ 3.602,50	R\$ 14.410,00

			<p>mínimo de 16 canais DMX;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Skypaper: máquina de lançar papel (chuva de prata/papel). Com no mínimo 2KG de Papel Picado, cor PRATA. Com Operador; • 01 Box truss treliça em alumínio Q30. Nas Dimensões: 10 x 8 x 4m (Verificar dimensões); • 01 Notebook I3 ou superior, com saída de conector P2; • 01 Tela de projeção 4x3 metros superfície matte-white (branco opaco) ajuste de altura desejada com múltiplas paradas, incluída estrutura de sustentação em alumínio (treliça); • 01 Projetor multimídia de no mínimo 6000 ansiLumens com todos os itens necessários para projeção, incluindo computador e cabos de áudio (longa distancia) e vídeo; <p>Observações:Na composição dos custos deste item e para este evento deverá conter: todo o cabeamento necessário: Cabos de sinal e energia, conexões, e demais itens para ligar todo o sistema. Todos os periféricos necessários como racks, potências, splitters, régua de AC, cabos de microfone, pilhas, baterias e etc. Custos com transporte, montagem e desmontagem, Alimentação e demais despesas.</p> <p>Profissionais Técnicos capacitados para operar os equipamentos de sonorização, iluminação e o computador. Transporte, montagem e desmontagem..A Housemix fica a uma distância de 40 metros do palco.</p> <p>A FEVRE não absorverá custos adicionais se porventura existirem</p> <p>Data prevista para o evento: 28/10 a 31/10/2019 Local de realização: Teatro Municipal Maestro Franklin - Colégio Getúlio Vargas Horário: 07h às 17h</p>		
4	06	serv/ diária	<p>Locação de Equipamentos de Sonorização:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 Microfones sem fio profissionais, modelo bastão para vocal. UHF digital, com pilhas e/ou baterias inclusas. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 04 Caixas Acústicas treeway, Agudo/médio/grave: Contendo no mínimo cada caixa 01 alto-falante de 15 ou 12 polegadas com potência não inferior a 1500w rms total. Similar: JBL, DAS, L'ACUSTIC, NORTON e outras similares; • 01 Mesa de som digital profissional com no mínimo 16 canais. Similar: Yamaha 01v96; • 04 Pedestais para microfone com cachimbo. <p>Observações:Na composição dos custos deste item e para</p>	R\$ 958,22	R\$ 5.749,32

			<p>este evento deverá conter: todo o cabeamento necessário: Cabos de sinal e energia, conexões, e demais itens para ligar todo o sistema. Todos os periféricos necessários como racks, potências, splitters, régua de AC, cabos de microfone, pilhas, baterias e etc. Custos com transporte, montagem e desmontagem, Alimentação e demais despesas.</p> <p>Profissionais Técnicos capacitados para operar os equipamentos de sonorização e o computador. Transporte, montagem e desmontagem. .A Housemix fica a uma distância de 40 metros do palco</p> <p>A FEVRE não absorverá custos adicionais se porventura existirem</p> <p>Data prevista para o evento: entre os meses de setembro de 2019 a dezembro de 2019 Local de realização: Biblioteca Municipal - Vila Santa Cecilia Horário: 07h às 12h</p>		
5	01	serv/ diária	<ul style="list-style-type: none"> • Locação de Equipamentos de Sonorização: • 04 Microfones sem fio profissionais, modelo bastão para vocal. UHF digital, com pilhas e/ou baterias inclusas. Similar: AKG, Shure, Sennheiser e outras similares; • 01 Telão formato 4x3 metros (Altura X Largura) em treliça de alumínio. (Preferencialmente Q30); • 01 Projetor 6.000 ansilumens com todos os itens necessários para projeção, incluindo computador e cabos de (longa distancia) para o vídeo; • 04 Caixas Acústicas treeway, Agudo/médio/grave: Contendo no mínimo cada caixa 01 alto-falante de 15 ou 12 polegadas com potência não inferior a 1500w rms total. Similar: JBL, DAS, L'ACUSTIC, NORTON e outras similares; • 01 Mesa de Som Profissional DIGITAL, com no mínimo 16 canais; • 01 Notebook I3 ou superior com saída de áudio com conector P2; • 02 Pedestais com cachimbo; <p>Observações:Na composição dos custos deste item e para este evento deverá conter: todo o cabeamento necessário: Cabos de sinal e energia, conexões, e demais itens para ligar todo o sistema. Todos os periféricos necessários como racks, potências, splitters, régua de AC, cabos de microfone, pilhas, baterias e etc. Custos com transporte, montagem e desmontagem, Alimentação e demais despesas.</p> <p>Profissionais Técnicos capacitados para</p>	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

			operar os equipamentos de sonorização e o computador. Transporte, montagem e desmontagem. <i>A FEVRE não absorverá custos adicionais se porventura existirem.</i> Data prevista para o evento: 05/12/2019. Local de realização: Colégio Getúlio Vargas. Horário: 17h às 23h		
VALOR TOTAL				R\$ 29.666,39	



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

ANEXO 4

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º. Inciso XXXIII. da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2019.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

ANEXO 5

Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91) (Papel Timbrado da Empresa)

A

Fundação Educacional de Volta Redonda

Ref:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-FEVRE

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019, promovido por esta Fundação e marcado para às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2019, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)

.....
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



ANEXO 6

Declaração Microempreendedor individual, Microempresa e

Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2019-FEVRE

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.



ANEXO 8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019 - PROCESSO 007/2019

No dia _____ de _____ do ano de **2019**, na sede do **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA**, CNPJ n.º. 32.508.186/0001-80, na Rua 154, nº 783 – Bairro: Laranjal - Volta Redonda-RJ CEP 27.255-060, **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços, neste ato representada pelo (a) Diretor Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda, Sr. (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 008/2019**, Item XX, cujo objeto é o **Registro de Preços 004/2019**, para **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de iluminação e sonorização, com fornecimento de profissionais qualificados para a operação desses equipamentos**, conforme Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006, nº 10.638/2006 de 26 de setembro de 2006 e nº 14.457/2017, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo 1** – Termo de Referência do Edital. As especificações constantes do Processo n.º **007/2019**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Projeto Básico, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é o REGISTRO DE PREÇOS visando à **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de iluminação e sonorização, com fornecimento de profissionais qualificados para a operação desses equipamentos**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo 1, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 008/2019 e seus anexos, constante do processo administrativo Nº **007/2019** fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

2.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente

comprovada a vantagem.

2.2 Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretendem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados.

2.4 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.**

3.2.1. A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

5.1.1 Nome da Agencia Bancária: _____
Banco nº _____ Agencia n.º _____ Conta Corrente: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento da entrega.

5.2.1 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplimento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade

da falta cometida.

6.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

6.3 - A multa administrativa, prevista na alínea b:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

6.4 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

6.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

6.6 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 **O registro do fornecedor será cancelado quando:**

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, salvo nos casos de pronta entrega, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

9.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

9.3 O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

9.7 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

11.3 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

11.4 Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019.**



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

11.5 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Ordenador de despesas
FEVRE

FORNECEDOR

ORGÃOS PARTICIPANTES
TESTEMUNHA 1
TESTEMUNHA 2

ANEXO 9

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019.

*CONTRATO DE SERVIÇOS, que fazem a
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA
REDONDA/RJ, e a empresa*

_____.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, inscrito no CNPJ nº 32.508.186/0001-80, com sede na Rua 154, nº 783 – Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) Diretor Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda, Sr. (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada *CONTRATADA*, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, assinam o presente CONTRATO DE SERVIÇOS de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 007/2019, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos de iluminação e sonorização e de profissionais qualificados para a operação desses equipamentos para os eventos: o Campeonato INTERFEVRE, com previsão para ocorrer entre os meses de setembro de 2019 à dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o calendário escolar no Colégio Getúlio Vargas; SHOW DE TALENTOS, com previsão para ocorrer no dia 06/11/2019 no Colégio Getúlio Vargas; apresentações do PROJETO ATUA FEVRE, com previsão para ocorrerem nos dias 28/10 a 30/10/2019; apresentações da Banda e do Coral da FEVRE com previsão para ocorrerem entre os meses de setembro de 2019 à dezembro de 2019 na Biblioteca Municipal e a Formatura do 3º ano do Ensino Médio dos alunos da FEVRE com previsão para ocorrer em 05/12/2019, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo 1, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 008/2019 e seus anexos, constante do processo Nº 007/2019 e que fazem parte integrante e complementar deste

63

instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes .

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação do serviço acontecerá de acordo com o item 1 do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital do Pregão nº 008/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) emitir as ordens de fornecimento;
- e) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- f) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA:

- a) entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para a FEVRE;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- c) comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado

64

problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- d) Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- i) entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens ao(s) fiscal(s) de contratos da Fundação Educacional de Volta Redonda.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A FEVRE empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação a FEVRE de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do inadimplemento contratual se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos objetos entregues, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de

Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa administrativa, prevista na alínea b):

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2019, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, ____ de _____ de 2019.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente
FEVRE

NONONONONONONONONONONON
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____
RG: _____

2) _____
CPF: _____
RG: _____